



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1.997/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS MEMBROS DA JUNTA APURADORA NAS ELEIÇÕES DOS DIAS 03 DE OUTUBRO E 15 DE NOVEMBRO DE 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a arcar com as despesas de alimentação para os membros que compõem as juntas apuradoras, a serviço da Justiça Eleitoral, nas eleições dos dias 03 de outubro e 15 de novembro de 1994.

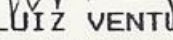
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

010.03070202.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO GABINETE DO PREFEITO.  
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 1994.

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Reg. às Fls. nº 103 verso  
Do Livro Próp. nº 13  
Em: 31 / 08 / 94

